PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA - RS

TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

REFORMA DO GINÁSIO
Theóphilo Sauer

Taquara, 19 de outubro de 2026

A - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Theóphilo Sauer, localizado no município de Taquara/RS.

O documento apresenta os elementos necessários à definição do objeto, à caracterização dos serviços, aos requisitos de execução, aos critérios de medição e pagamento e às responsabilidades das partes, visando orientar o procedimento de contratação e assegurar a adequada execução dos serviços.

A contratação deverá observar as especificações constantes no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

B - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar melhorias nas condições de conservação, segurança, funcionalidade e estética do Ginásio Theóphilo Sauer, no município de Taquara/RS, visando proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

A reforma contempla serviços de pintura interna e externa, recuperação e pintura dos guarda-corpos existentes, instalação de guarda-corpos e corrimãos nas escadas e arquibancadas, instalação de equipamentos esportivos e redes de proteção, adequações de esquadrias e vidros, melhorias na fachada, além de serviços de limpeza e jardinagem, conforme previsto no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

As intervenções são necessárias para melhorar as condições de utilização do espaço, reforçar a segurança dos frequentadores, recuperar

elementos desgastados pelo uso e preservar a infraestrutura existente. Dessa forma, a contratação busca assegurar melhores condições de atendimento à comunidade, prolongar a vida útil dos elementos construtivos e equipamentos e promover a conservação do patrimônio público municipal, mediante a aplicação eficiente dos recursos públicos.

C – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Reforma no Ginásio Theóphilo Sauer**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os demais recursos necessários à execução integral do objeto.

A execução deverá observar os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis às obras de engenharia.

A contratada será responsável pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, compreendendo todos os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação e aqueles indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que eventualmente não estejam individualmente discriminados, desde que tecnicamente necessários e compatíveis com a solução projetada.

A obra deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas pela Administração, observando-se os requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade, sustentabilidade e compatibilidade com as edificações existentes, bem como as determinações da fiscalização contratual.

D – CARACTERISTICAS DO OBJETO

A contratação compreende a execução de **obra de engenharia destinada à reforma de ginásios poliesportivos**, com a finalidade de reformar completamente o Ginásio Theóphilo Sauer, proporcionando condições

adequadas utilização do espaços e assegurando a funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da solução.

A execução deverá compreender todos os serviços necessários à completa execução do objeto, conforme **projeto de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação**.

A solução deverá contemplar, conforme previsto no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos, os serviços de reforma do Ginásio Theóphilo Sauer, incluindo pintura interna e externa, recuperação e pintura dos guarda-corpos existentes, instalação de novos guarda-corpos e corrimãos nas escadas e arquibancadas, fornecimento e instalação de equipamentos esportivos, redes de proteção, adequações de esquadrias e vidros, melhorias na fachada, limpeza e jardinagem, além dos demais serviços necessários à conclusão da reforma e à entrega do espaço em condições adequadas de segurança, conservação e utilização.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas no projeto e nas normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar características de resistência, durabilidade e desempenho adequadas às condições de utilização previstas. Não será admitida a utilização de materiais ou componentes que apresentem características incompatíveis com as especificações técnicas ou que comprometam a segurança e a qualidade da obra.

A execução deverá considerar as condições físicas existentes no local, promovendo a adequada compatibilização da nova estrutura com as edificações da escola e do ginásio. Eventuais interferências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e adoção das providências técnicas cabíveis.

A contratada deverá fornecer toda a **mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, insumos, transporte e demais recursos** necessários à execução integral do objeto, assumindo a

responsabilidade pela adequada organização dos serviços e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Em razão de a obra estar localizada em ambiente escolar, a execução deverá ser planejada de modo a **minimizar interferências nas atividades da unidade de ensino**, mediante isolamento e sinalização das áreas de trabalho, controle de acesso, organização do canteiro e adoção de medidas destinadas à proteção de alunos, servidores, trabalhadores e demais usuários.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, cabendo à contratada atender às determinações da fiscalização, corrigir eventuais falhas identificadas e manter, durante toda a execução, as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra em condições de uso, com todos os serviços concluídos, materiais e equipamentos devidamente instalados e eventuais resíduos provenientes da execução removidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

E - MODALIDADE

contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto como serviço de engenharia e observando-se o valor estimado da contratação e os requisitos legais aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor global da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

A execução será realizada pelo regime de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista a necessidade de medição dos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária.

A contratação deverá observar os princípios e demais disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

F - METODOLOGIA

A execução dos serviços deverá seguir as especificações estabelecidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

Inicialmente, a contratada deverá realizar a organização e preparação das áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias para proteger os elementos existentes e garantir a segurança durante a execução. Na sequência, deverão ser realizados os serviços de preparação das superfícies, pintura interna e externa, lixamento e pintura dos guarda-corpos existentes, instalação de guarda-corpos e corrimãos, equipamentos esportivos, redes de proteção, adequações de esquadrias e vidros, serviços na fachada e demais intervenções previstas.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e coordenada, respeitando as características dos materiais, os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e os requisitos de qualidade e segurança. Ao final, deverá ser realizada a limpeza das áreas de intervenção, a remoção dos resíduos gerados e a verificação dos serviços executados.

A fiscalização municipal acompanhará a execução, verificando a conformidade dos materiais, os quantitativos realizados e a qualidade dos serviços, podendo solicitar correções sempre que forem identificadas divergências em relação às especificações contratuais. A conclusão será condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas e à entrega do ginásio em condições adequadas de conservação, segurança e utilização.

A medição dos serviços será realizada de acordo com os **quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, considerando os preços unitários contratados, em razão do regime de empreitada por preço

unitário. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à respectiva medição e aceitação pela Administração.

A contratada deverá manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção dos resíduos decorrentes da obra e sua destinação ambientalmente adequada, bem como a limpeza final da área antes da entrega do objeto.

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue integralmente concluída, em condições de segurança, funcionamento e utilização, atendendo aos projetos e às especificações técnicas e após a realização das verificações e procedimentos de recebimento previstos pela Administração.

G – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornece todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS E OU CAU/RS, referente a todos os serviços A SEREM EXECUTADOS.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado.

A contratada será responsável por:

- Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra
- Sinalização e segurança da área de trabalho
- Controle tecnológico dos materiais empregados
- Garantia da qualidade dos serviços executados

A obra deverá seguir rigorosamente o projeto técnico e orientações da fiscalização.

H - ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;
- CNO
- Placa de Identificação de Obra, conforme modelo do Governo Federal;
- Licença de instalação.

A ART/RRT deve ser fornecida pela empresa vencedora.

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 6 (SEIS) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

I – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo máximo para a execução das obras será determinado conforme cronograma da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado e adotar todas as providências necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

J – PRAZO DE GARANTIA

Será exigida das empresas concorrentes a apresentação de seguro garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada, com o intuito de assegurar a seriedade da proposta apresentada, garantindo que a licitante vencedora mantenha as condições ofertadas e celebre o contrato administrativo, nos termos da legislação aplicável, e, da empresa vencedora, a apresentação de seguro garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da obra, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do edital.

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

K - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

L - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral
é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado a Lei nº 14.133 de 2021.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao
cronograma aprovado.

M - INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de

responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e ou fiscalização, vistoria e projetos.

N - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido
em edital.

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante e complexidade compatível com o objeto licitado, observados, no mínimo, os seguintes percentuais em relação às quantidades previstas no projeto:

a) Comprovação de execução de 50% (cinquenta por cento) da área prevista em projeto de execução em piso modular indoor;

b) Comprovação de execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em projeto para execução de divisórias em granito.

Os percentuais acima foram definidos por se tratar dos serviços de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro no objeto contratado, sendo imprescindível que a empresa vencedora possua experiência comprovada na execução desses itens, bem como profissional técnico legalmente habilitado para a condução e responsabilidade técnica dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

O - TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil Lauriane Otilia Dias devidamente registrado no CREA/RS com o número de registro

CREA/RS 247.729, engenheira civil responsável pela fiscalização por parte da contratante.

P - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART e ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico de cada munícipio consorciado e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

Obrigatória a comunicação prévia e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer necessidade de serviços adicionais ou alterações de projeto antes de sua execução, para fins de análise técnica, ajuste da planilha orçamentária e autorização da Administração, podendo, se necessário, haver paralisação da obra para ajustes e alinhamentos de projeto e de execução.

Q - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está
em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

R - SUBCONTRATAÇÕES

Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

S - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e ou CAU/RS,
da região da sede da empresa.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquitetos (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou fiscalização, vistoria e projetos.

T - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização, ficando condicionados à apresentação, pela contratada, da planilha de medição correspondente, das certidões negativas vigentes, da nota fiscal, de relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços e da apólice de seguro garantia da execução da obra, sendo que a ausência de qualquer desses documentos implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição até a regularização das pendências.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAURIANE OTILIA DIAS
Data: 29/10/2026 08:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil: Lauriane Otilia Dias
CREA/RS: 247.729